



PREFEITURA
NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal aprovado em Assembleia Geral de 21/02/2018,
conforme lavrado em Livro Ata às folhas nº. 77: .

A.P.M. da Escola Municipal Padre Agostinho Pretto

Município: Nova Iguaçu

A presente Prestação de contas foi submetida à consideração da
Assembléia Geral Ordinária do dia 17/12/2020. Sendo analisada e aprovada pelos
Membros do Conselho Fiscal.

Nova Iguaçu, 17 de dezembro de 2020.

Assinaturas dos Membros do Conselho Fiscal

<u>Alessandra Guimarães dos Santos</u> Nome Legível	<u>Alessandra Santos</u> Assinatura	<u>Professora</u> cargo ou Situação	<u>08907566-7</u> Mat. ou RG
<u>Rafael Cristina Targino</u> Nome Legível	<u>Rafael Cristina Targino</u> Assinatura	<u>Responsável</u> cargo ou Situação	<u>13 078 483-8</u> Mat. ou RG
<u>Cassia Regina Vidal dos Santos</u> Nome Legível	<u>ksantos</u> Assinatura	<u>Professor</u> cargo ou Situação	<u>10/694348-4</u> Mat. ou RG
<u>Jackeline Pedrosa Nequeira</u> Nome Legível	<u>Jackeline Pedrosa Nequeira</u> Assinatura	<u>Professor</u> cargo ou Situação	<u>10/706189-8</u> Mat. ou RG
<u>maria b. dos Santos</u> Nome Legível	<u>maria b. dos Santos</u> Assinatura	<u>Responsável</u> cargo ou Situação	<u>20500 904-6</u> Mat. ou RG
<u>Fernanda dos S. Fernandes</u> Nome Legível	<u>Fernanda</u> Assinatura	<u>dirigente de Turma</u> cargo ou Situação	<u>10.704.3003</u> Mat. ou RG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGOSTINHO PRETTO
CNPJ 01935963/0001-40

Aos trezes dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos (13h30min), em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres (APM), da Escola Municipal Padre Agostinho Pretto, situada à Rua João Batista Rodrigues, número 182, bairro Califórnia, Nova Iguaçu/RJ. Foi respeitado o Edital de Convocação com a finalidade de analisar, priorizar e planejar o uso dos recursos destinados pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) através do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), atendendo às necessidades básicas da Unidade Escolar, a fim de oferecer um ensino remoto de qualidade aos nossos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em tempos de isolamento social devido à pandemia do novo Coronavírus. A Assembleia Geral Extraordinária ocorreu respeitando-se o distanciamento entre os membros participantes, com uso de máscaras individuais, fornecimento de álcool em gel para assepsia das mãos, cumprindo assim as normas de higiene do Município de Nova Iguaçu e das autoridades de saúde, visto que trata-se de um período de enfrentamento à propagação do Coronavírus SARS-COV-2. Com a Pandemia as atividades presenciais das escolas foram suspensas, sem previsão de retorno até o presente momento. Assumindo a presidência da Assembleia, a Diretora Geral Monique da Silva Figueiredo Borba designou a professora Raquel Linhares de Lima Matos para ser Secretária desta reunião. A presidente iniciou comunicando a necessidade de usar os recursos em prol das atividades que estão sendo ofertadas aos alunos de maneira remota, garantindo a manutenção das máquinas copiadoras, aquisição de papel para impressão de exercícios e documentos, e recursos para o expediente da Secretaria Escolar. Tendo sido discutidas as necessidades e em seguida examinadas por todos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes prioridades: utilizar os recursos do Programa PDDE/Educação Básica (cheque) conta nº 10.849-9 da Agência 0081-7 do Banco do Brasil, para pagar os serviços de impressão de diversos materiais. Programa PDDE/Educação Básica (cartão) conta nº 99329-8 da Agência 0081-7 do Banco do Brasil, utilizar os recursos desta conta para serviços de manutenção e reparo das máquinas copiadoras da Unidade Escolar, compra de cilindros e toners de impressão, papel A4 e caixas arquivo morto de plástico. Com a verba do antigo Programa PDDE/Mais Educação conta nº 70.892-5 da Agência 0081-7 do Banco do Brasil, decidiu-se comprar fita adesiva. Nada mais a tratar, a presidente deu por encerrada às quinze horas (15h) a presente Assembleia Geral Extraordinária, lavrando em Ata que, lida e aprovada por todos os presentes, segue datada e assinada. Eu, Raquel Linhares de Lima Matos, secretária desta reunião, assino e subscrevo-me.

Nova Iguaçu, 13 de novembro de 2020.

Secretária da reunião: rlmatoes

Presidente da reunião: Monique da Silva Figueiredo Borba

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2020, pelos membros da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Agostinho Pretto.

1. Vna Resua dos Santos Costa
2. Alexandra Guimarães dos Santos
3. Rafaela Cristina Taveira
4. Sheila Alves da Silva Menezes
5. Jandra Porto Macalães da Lameira
6. Luciana Regina Vilar dos Santos.
7. Jackeline Pedraza Moqueima
8. Maria Cristina dos Santos
9. Fernanda dos Santos Fernandes
10. Rosana das S Rodrigues Barbosa
11. Thaís da Fonseca
12. Silvana Lacerda Costa Rezerra
13. Edelene Alves dos Santos
14. Ana Loristina Trindade Laira
15. Anna Regina P. de S. Pedras
16. Vanessa dos Reis Gomes Costa
17. Alemize Vieira Machado
18. Ana Paula Simões da Mata
19. Maria de Lourdes da S. Graça
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____

Confere com original
Em 13 / 11 / 2020



Monique da Silva Figueiredo Borba
Diretora Geral
Mat. 11/696.197-3 - PCNI

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGOSTINHO PRETTO
CNPJ 01935963/0001-40**

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos (13h30min), em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Agostinho Pretto, localizada na Rua João Batista Rodrigues, 182; Bairro: Califórnia, Nova Iguaçu/RJ. A Assembleia Geral Extraordinária ocorreu respeitando-se o distanciamento entre os membros participantes, uso de máscaras individuais, fornecimento de álcool em gel para assepsia das mãos, cumprindo assim as normas de higiene do Município de Nova Iguaçu e das autoridades de saúde, visto que se trata de um período de enfrentamento à propagação do Coronavírus SARS-COV-2. Assumindo a presidência da Assembleia, a professora Monique da Silva Figueiredo Borba designou a professora Raquel Linhares de Lima Matos para ser secretária desta reunião. Reuniram-se membros da Diretoria desta APM, bem como o Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Conselho Escolar, obedecendo o Edital de Convocação com a finalidade de prestar contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), referente ao período de janeiro a dezembro do ano de dois mil e vinte. Assumida a presidência dos trabalhos, a Diretora Geral, Monique da Silva Figueiredo Borba, declarou aberta a Assembleia Geral Extraordinária. Foi esclarecido que no referente período o FNDE não repassou verbas destinadas à manutenção dos Programas PDDE/PDE, PDDE/Mais Educação, PDDE/Educação Básica (cheque). Sendo assim, foram utilizados e/ou repassados os recursos do exercício dos anos anteriores. Instruem a presente Prestação de Contas os seguintes Programas e valores: **Programa PDDE/PDE** conta nº 73.579-5 da Agência 0081-7 do Banco do Brasil, com saldo de R\$ 21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos) para Custeio. A Resolução/CD/FNDE nº 10/2013, no inciso II do Artigo 21 e no § 2º, disciplinou sobre o estorno automático dos recursos presentes em contas descontinuadas ou extintas, com saldo acumulado igual ou inferior ao valor de cem reais. Sendo assim, o FNDE solicitou ao Banco do Brasil o resgate do valor residual dessa conta relacionada ao Programa PDE, no dia três de setembro de dois mil e vinte, não restando saldo a ser reprogramado para o ano de dois mil e vinte e um. **Programa PDDE/Mais Educação** conta nº 70.892-5 da Agência 0081-7 do Banco do Brasil, com saldo de R\$ 17,93 (dezesete reais e noventa e três centavos), sendo utilizado de acordo com a Resolução Nº 8 de 16 de dezembro de 2016 do FNDE. O saldo foi utilizado para a compra de Materiais de Apoio Pedagógico, não restando valor a ser reprogramado para o ano de dois mil e vinte e um. **Programa PDDE/Educação Básica (cheque)** conta nº 10.849-9 da Agência 0081-7 do Banco do Brasil, com saldo de R\$ 2.078,81 (dois mil e setenta e oito reais e oitenta e um centavos), sendo utilizado do Custeio o valor de R\$ 53,15 (cinquenta e três reais e quinze centavos) para os Serviços de Impressão. Restando o valor de R\$ 2.060,36 (dois mil e sessenta reais e trinta e seis centavos) destinado ao Capital somado aos juros do ano corrente, que será reprogramado para o ano de dois mil e vinte e um. **Programa PDDE Qualidade/Educação Conectada e Mais Alfabetização** conta nº 98884-7 da Agência 0081-7 do Banco do Brasil, onde foi creditado no ano de dois mil e vinte, pelo FNDE, o valor de R\$ 3.328,00 (três mil, trezentos e vinte e oito reais) para Educação Conectada e Mais Alfabetização. Foi creditado também nessa mesma conta o valor de R\$ 3.076,87 (três mil e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), cujo recurso refere-se ao **PDDE Emergencial**, instituído pela Resolução/CD/FNDE nº 16, de 07 de outubro de 2020. O objetivo desse recurso é contribuir, supletivamente, para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos de ensino, em função da calamidade provocada pela pandemia da COVID-19, destinando assim recursos para adequação das estruturas e aquisição de materiais necessários para seguir o protocolo de segurança, com vistas à reorganização do Calendário Escolar e retomada das atividades presenciais. Sendo assim, somados os valores que foram reprogramados de 2019 (dois mil e dezenove) para 2020 (dois mil e vinte), mais os valores creditados em 2020 (dois mil e vinte) somados aos juros do ano corrente, totalizam, nesta conta,

o saldo de R\$ 7.437,89 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) para Custeio, que será reprogramado para o ano de dois mil e vinte um. E ainda o valor de R\$ 3.361,06 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e seis centavos) para Capital, cujo saldo é a soma dos valores reprogramados de 2019 (dois mil e dezenove) para 2020 (dois mil e vinte), mais o valor creditado pelo FNDE em 2020 (dois mil e vinte), mais os juros do ano corrente, o qual também será reprogramado para o ano de dois mil e vinte e um. Programa PDDE/Educação Básica (cartão) conta nº 99329-8 da Agência 0081-7 do Banco do Brasil, foi creditado pelo FNDE no ano de dois mil e vinte o valor de R\$ 2.597,00 (dois mil, quinhentos e noventa e sete reais) para Custeio e R\$ 1.113,00 (um mil, cento e treze reais) para Capital. Do valor destinado ao Custeio, foi utilizado R\$ 314,95 (trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para a compra de Material de Expediente para a secretaria escolar (caixa de arquivo morto). O valor de R\$ 1.903,49 (um mil, novecentos e três reais e quarenta e nove centavos) foi utilizado para Serviços de recarga das Máquinas Copiadoras da Unidade Escolar. O valor de R\$ 875,36 (oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) foi utilizado para Manutenção das Máquinas Copiadoras. Somado o valor reprogramado do ano 2019 (dois mil e dezenove), mais os valores creditados e os juros do ano corrente, totaliza o saldo de R\$ 4.383,13 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e treze centavos) para Custeio, reprogramado para o ano de dois mil e vinte e um. Do montante referente a Capital, somando o valor creditado no ano de dois mil e vinte e o valor reprogramado do ano de 2019 (dois mil e dezenove), mais os juros correntes, totaliza o saldo de R\$ 3.076,78 (três mil e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), o qual será reprogramado para o ano de dois mil e vinte e um. Após analisarem os processos e contas, os membros do Conselho Fiscal e demais membros da APM aprovaram as contas apresentadas e assinaram a Ata. Nada mais a tratar, a presidente deu por encerrada às quinze horas e trinta minutos (15h30min) a presente Assembleia Extraordinária, lavrando em Ata que, lida e aprovada por todos os presentes, segue datada e assinada. Eu, Raquel Linhares de Lima Matos, secretária desta reunião, assino e subscrevo-me. Nova Iguaçu, 12 de janeiro de 2021.

Secretária da reunião: R. Matos

Presidente da reunião: Monique da Silva Figueiredo Borba

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de janeiro de 2021, pelos membros da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Agostinho Pretto.

1. Vera Leiria dos Santos Costa
2. Fernanda Guimarães dos Santos
3. Patrícia Cristina Targino
4. Sheila Alves da Silva Menezes
5. Sandra Porto Maranhão da Fonseca
6. Cassia Regina Bilar dos Santos
7. Joceline Pedrosa Nogueira
8. Mariana Cristina dos Santos
9. Fernanda dos Santos Ferraz
10. Rosana dos Rodrigues Barbosa
11. Marli de Souza
12. Selma Lari Costa Bezerra
13. Marcelene Alves dos Santos
14. Ana Karistina Trindade Lima
15. Sônia Regina P. de Aguiar
16. Tereza dos Reis Gomes Brito
17. Denise Vieira Machado
18. Ana Paula Lima da Mata
19. Maria de Lourdes da Silva Grass
- 20.
- 21.
- 22.
- 23.
- 24.
- 25.
- 26.
- 27.
- 28.
- 29.
- 30.

Confere com original
Em 12/01/2021


Monique da Silva Figueiredo Borba
Diretora Geral
Mat. 11/696.197-3 - PCNI

- Planilhamento de Transferências
- Identificação
- Itens Previstos
- Recursos Financeiros
- Autorização de Despesas (Liquidações e Outras)
- Resembolso de Produtos ou Serviços (Liquidação)
- Pagamentos
- Execução Financeira
- Execução Física
- Extrato Bancário
- Restituição e Reprogramação de Recursos
- Resumo da Execução
- Prestação de Contas Online
- Demonstrativo Consolidado
- Enviar Prestação de Contas
- Recibos de Envio

Dados da Prestação de Contas

Tipo de Concessão:	REPASSE	CNPJ:	29.138.278/0001-01	Nome da Entidade:	PREF MUN DE NOVA IGUACU
Programa:	ENSINO MÉDIO INOVADOR, MAIS CULTURA, ESC.DE FRONTEIRA, ATLETA NA ESCOLA, ESC.SUSTENTÁVEL	No da Transferência:	PDDE QUALIDADE / 2020	Vigência:	01/01/2020 - 31/12/2020
Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	30/04/2021	Município/UF:	NOVA IGUACU-RJ

Demonstrativo Consolidado da Execução Físico-Financeira
 UER:APM DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGOSTINHO PRETTO

Origem dos Recursos	Execução Financeira		Valor Capital (R\$)	Total (R\$)
	Credito (R\$)	Debito (R\$)		
(+) Saldo do Exercício Anterior (31/12)	0,00	0,00	0,00	4.675,72
(-) Saldo Reprogramado do Exercício Anterior	4.041,81	0,00	2.363,06	6.404,87
(+) Creditado pelo FNDE no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Rendimento de Aplicação Financeira (Aferidos e Não Aferidos)	4.041,81	0,00	2.363,06	6.404,87
(-) Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Devolução de Recursos do FNDE (Valor Principal)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Financeiro Devolvido				
(-) Despesa Realizada Aprovada	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa Realizada Não Aprovada	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Valor a Comprovar (Sem Prestação de Contas)	4.041,81	0,00	2.363,06	6.404,87

* Ao acessar esta opção os dados da Execução Financeira serão gravados.

Lista das Contas Vinculadas à Unidade Executora

Conta Social	CNPJ	UF	Nome da Unidade Executora	Conta	Valor	Saldo Financeiro	Saldo Físico	Saldo RDS / CDB
APM DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGOSTINHO PRETTO	01.935.9630001-40	RJ	0000968847	122019	0,00	4.675,72	0,00	0,00
Total						4.675,72		

Calcular Gravar Voltar

2021/011015 4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Emergencial, em caráter excepcional, para atender a escolas públicas das redes estaduais, municipais e distrital, com matrículas na educação básica, para auxiliar nas adequações necessárias, segundo protocolo de segurança para retorno às atividades presenciais, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Portaria nº 96, de 17 de março de 2020.
Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.
Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013.
Resolução/CD/FNDE nº 15, de 10 de julho de 2014.
Resolução/CD/FNDE nº 9, de 1º de outubro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Anexo I ao Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo à Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, resolve:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, DE SUA EXCEPCIONALIDADE E DAS FINALIDADES DOS RECURSOS

Art. 1º Esta Resolução disciplina os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola a título emergencial – PDDE Emergencial para atender a escolas públicas das redes estaduais, municipais e distrital da educação básica que estarão retomando suas atividades, em sua maioria presencialmente, e que necessitam de recursos para se adequarem ao protocolo de segurança estabelecido pelos normativos dos órgãos federais, regionais e locais.

Art. 2º Os recursos transferidos à conta do PDDE Qualidade, a título emergencial, destinam-se à cobertura de despesas de custeio e capital, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino, adequando as estruturas e adquirindo materiais necessários para manter o protocolo de segurança das respectivas redes educacionais, com vistas à consecução dos objetivos de recondução e promoção da normalidade do ambiente escolar.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do PDDE Emergencial segue os moldes operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, conforme descritos no artigo 4º da Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º As escolas públicas, para serem consideradas potenciais beneficiárias do PDDE Emergencial, deverão:

- I – ser escolas que aderiram ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- II – integrar a rede pública estadual, municipal ou distrital de educação;
- III – ser escola ofertante de matrículas da educação básica e ter sido recenseada pelo Censo Escolar, realizado pelo MEC, no ano imediatamente anterior ao do atendimento;
- IV – ser escola representada por Unidade Executora Própria – UEx.

Parágrafo Único. As escolas públicas de que trata o **caput** e os incisos I a IV deste artigo, para serem beneficiárias do PDDE Emergencial, deverão estar em dia com as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, conta do PDDE e Ações Agregadas, e com os cadastros atualizados no sistema PDDEWeb.

Art. 4º Esse repasse será considerado como uma parcela excepcional do PDDE Qualidade, em decorrência da situação de pandemia decretada, dispensando, assim, a adesão ao programa no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – Simec por parte das Entidades Executoras – EEx e das Unidades Executoras Próprias – UEx bem como a seleção, por parte da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – SEB/MEC.

CAPÍTULO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º serão repassados às UEx para cobertura de despesas de custeio e de capital, devendo ser empregados:

I – na aquisição de itens de consumo para higienização do ambiente e das mãos assim como para a compra de Equipamentos de Proteção Individual, com o objetivo de prevenir o contágio dos profissionais da escola bem como dos alunos neste momento de pandemia;

II – na contratação de serviços especializados na desinfecção de ambientes;

III – na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção dos procedimentos de segurança para tramitação dentro das dependências da unidade escolar;

IV – no gasto com acesso e/ou melhoria de acesso à internet para alunos e professores; e

V – na aquisição de material permanente.

Art. 6º Os recursos destinados ao financiamento dessas ações no âmbito do PDDE Emergencial serão repassados diretamente à Unidade Executora representativa das escolas beneficiadas para cobertura de despesas de custeio e de capital, considerando um valor por unidade escolar e um valor **per capita**, com base no número de matrículas da educação básica da unidade escolar registradas no último Censo Escolar e na dotação orçamentária disponibilizada, para esta finalidade, pela Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. O valor fixo e valor **per capita** serão estipulados pelas secretarias do MEC a depender da dotação orçamentária que será movimentada para esta ação, garantida a proporcionalidade da distribuição dos recursos ao público-alvo das respectivas secretarias. Esses valores serão

informados por meio de Nota Técnica, com justificativa e memória de cálculo aplicada à distribuição do recurso, a ser publicada no portal do FNDE.

Art. 7º Os recursos financeiros transferidos sob a égide desta Resolução serão depositados em conta bancária específica, no Banco do Brasil, na mesma conta bancária depositária dos recursos do PDDE Qualidade.

Parágrafo único. O montante devido será repassado em parcela única denominada PDDE Emergencial.

Art. 8º Os recursos de que trata o caput serão repassados na proporção de 30% (trinta por cento) na categoria capital e 70% (setenta por cento) na categoria custeio.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO, DA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A execução dos recursos, transferidos na forma definida no art. 5º desta Resolução, deverá ocorrer em conformidade ao calendário das execuções do PDDE Básico estipulados pelo FNDE.

Art. 10. A assistência financeira de que trata esta Resolução correrá por conta de dotação orçamentária LOA e seus créditos. Fica limitada aos valores autorizados na ação específica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do Governo Federal. Condicionada, também, aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e no Plano Plurianual – PPA do Governo Federal e à viabilidade operacional.

Parágrafo único. Cada secretaria do MEC será responsável por informar ao FNDE o montante que será aplicado por meio de Nota Técnica, justificando a aplicação e a transferência de recursos para esta ação emergencial. Ficando a cargo do FNDE a execução dos recursos.

Art. 11. Eventuais rendimentos obtidos com aplicações financeiras deverão ser computados a crédito da conta específica e utilizados exclusivamente para a implementação das atividades, respeitadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

111

Art. 12. Tanto a comprovação de despesas quanto as prestações de contas dos recursos transferidos para o PDDE Emergencial seguirão os moldes operacionais do PDDE.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO DO EMPREGO DOS RECURSOS À CONTA DO PDDE A TÍTULO EMERGENCIAL

Art. 13. A fiscalização dos recursos financeiros relativa à execução do PDDE Emergencial é de competência do Tribunal de Contas da União – TCU, do FNDE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União e do Ministério Público – MP e será feita mediante a realização de auditorias, inspeções e análise dos documentos que originaram as respectivas prestações de contas.

§ 1º Os órgãos incumbidos da fiscalização dos recursos destinados à execução do PDDE, a título emergencial, poderão celebrar convênios ou acordos, em regime de mútua cooperação, para auxiliar e otimizar o seu controle.

§ 2º A fiscalização do FNDE, do TCU e de todos os outros órgãos ou entidades estatais envolvidas será deflagrada, em conjunto ou isoladamente, sempre que for apresentada denúncia formal de irregularidade identificada no uso de recursos públicos destinados à execução do PDDE a título emergencial.

§ 3º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao MEC, ao FNDE, ao TCU, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo da União e ao Ministério Público irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDE a título emergencial.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. O FNDE, para operacionalizar o PDDE Emergencial, contará com as parcerias das secretarias do MEC, das Entidades Executoras – EEX e Unidades Executoras Próprias – UEx, das escolas beneficiárias, cabendo, entre outras competências previstas nesta Resolução:

I – às Secretárias do MEC:



a) enviar ao FNDE, para fins de liberação dos recursos de que trata esta Resolução, a relação nominal das escolas a serem atendidas com a indicação dos valores a elas destinados;

b) acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do PDDE Emergencial junto ao FNDE.

II – ao FNDE:

a) prover e repassar os recursos devidos às escolas beneficiárias do PDDE Emergencial, por meio de suas respectivas unidades executoras, sem celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere;

b) fazer chegar ao conhecimento das unidades executoras os valores dos repasses destinados às escolas beneficiárias do PDDE Emergencial por estas representadas ou mantidas;

c) acompanhar, fiscalizar e monitorar a execução do PDDE Emergencial.

III – às EEx:

a) acompanhar, fiscalizar e controlar a realização das adequações necessárias realizadas pelas unidades escolares, a fim de garantir que o protocolo de segurança seja mantido;

b) garantir livre acesso às suas dependências a representantes das secretarias do MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria;

c) zelar para que as UEx, representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, cumpram as disposições do inciso seguinte;

d) receber e analisar as prestações de contas das UEx, a título emergencial, emitindo parecer e registrando no Sistema de Gestão de Prestação de Contas SiGPC, no prazo estipulado na Resolução/CD/FNDE nº 15, de 10 de julho de 2014.

IV – às UEx:

a) proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata esta Resolução nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE;

b) zelar para que a prestação de contas contenha os lançamentos e seja acompanhada de cópias dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos de que trata esta Resolução e a outros que, eventualmente, tenham sido repassados, conforme Resolução/CD/FNDE nº

DDE

10, de 2013, fazendo constar, no campo "Programa/Ação" dos correspondentes formulários, a expressão "PDDE Qualidade";

c) fazer constar dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata esta Resolução (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão "Pagos com recursos do FNDE/PDDE Qualidade";

d) garantir livre acesso a suas dependências de representantes da SEB/MEC, do FNDE, do TCU, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta parcela do PDDE Emergencial ficará caracterizada como parcela excepcional, observando-se o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 10, de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 15, de 2014, e Resolução/CD/FNDE nº 9, de 1º de outubro de 2013.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

Publicado no DOU de 14.10.2020, seção 1, pág. 92/93.

2021/011015
FB:49

Contas Online

SIDPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas



- Planejamento de Transfêrencia
- Identificação
- Itens Previsões
- Recursos Financeiros
- Autorização de Despesa (Licitações e Outros)
- Recebimento de Produtos ou Serviços (Liquidação)
- Pagamentos
- Execução Financeira
- Execução Física
- Extrato Bancário
- Restituição e Reprogramação de Recursos
- Resumo da Execução
- Prestação de Contas Online
- Demonstrativo Consolidado
- Enviar Prestação de Contas
- Recibos de Envio

Dados da Prestação de Contas			
Tipo de Concessão:	REPASSE	CNPJ:	29.138.278/0001-01
Programa:	ENSINO MÉDIO INOVADOR, MAIS CULTURA, ESC.DE FRONTEIRA, ATLETA NA ESCOLA, ESC.SUSTENTÁVEL	Nº da Transferência:	PDDE QUALIDADE / 2020
Situação:	Adimplente	Prazo para PC:	30/04/2021
Nome da Entidade:	PREF MUN DE NOVA IGUAÇU		
Vigência:	01/01/2020 - 31/12/2020		
Município/UF:	NOVA IGUAÇU-RJ		

Demonstrativo Consolidado da Execução Físico-Financeira		Execução Financeira	
UEx-APM DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGOSTINHO PRETTO		Custeio (R\$)	Valor Capital (R\$)
		Total (R\$)	
(+) Saldo do Exercício Anterior (31/12)		0,00	4.675,72
(+) Saldo Reprogramado do Exercício Anterior			0,00
(+) Creditado pelo FNEDE no Exercício	4.041,81	4.041,81	6.404,87
(+) Recursos Próprios		0,00	0,00
(+) Rendimento de Aplicação Financeira (Aulferidos e Não Aulferidos)		0,00	0,00
(-) Receita Total	4.041,81	4.041,81	6.404,87
(-) Devolução de Recursos do FNEDE (Valor Principal)	0,00	0,00	0,00
Recurso Financeiro Devolvido			
(-) Despesa Realizada Aprobada		0,00	0,00
(-) Despesa Realizada Não Aprobada		0,00	0,00
(-) Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		0,00	0,00
(-) Valor a Comprovar (Sem Prestação de Contas)	4.041,81	4.041,81	6.404,87

* Ao acessar esta opção os dados da Execução Financeira serão gravados.

Calcular
 Gravar
 Voltar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2021/011015 Pb: 52

OFÍCIO Nº. 17/2021 E. M. Padre Agostinho Pretto/2020

Nova Iguaçu, 15 de abril de 2021

Da: A.P.M. da ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGOSTINHO PRETTO
Para: Subsecretaria de Gestão de Recursos Financeiros - SEMED
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DO PROGRAMA **FNDE/PDDE/QUALIDADE/2020** –
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021/011015

Seguem, em anexo a esse Ofício:

- Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, com cálculos revistos;
- Cópia da Ata de formação da A.P.M. assinada.

Respeitosamente,

Monique da Silva Figueiredo Borba
Diretora Geral
Mat. 11/696.197-3 - PCNI

Monique da Silva Figueiredo Borba
Direção Geral

A.

Maria Virgínia Andrade Rocha

Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO

01 – Programa/Ação: FNDE / PDDE QUALIDADE / EDUCAÇÃO CONECTADA E PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO / PDDE EMERGENCIAL 02 – Exercício: 2020

03 – Nome: APM, E. M. PADRE AGOSTINHO PRETTO 04 – Número do CNPJ: 01-935.963/0001-40

05 – Endereço: Rua João Batista Rodrigues, nº 182 06 – Município: Nova Iguaçu 07 – UF: RJ

BLOCO 2 – SINTENSE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 – Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		09 – Valor Creditado pelo FNDE no Exercício		10 – Recursos Próprios		11 – Rendimento de Aplicação Financeira		12 – Devolução de Recursos ao FNDE (-)		18 – Nº de Escolas Atendidas
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	
R\$ 3.377,73	R\$ 1.298,00	R\$ 4.041,81	R\$ 2.363,06	-	-	R\$ 18,35	-	-	-	-
13 – Valor Total da Receita		14 – Valor da Despesa Realizada (-)		15 – Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		16 – Saldo Devolvido		17 – Período de Execução		18 – Nº de Escolas Atendidas
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	
R\$ 7.437,89	R\$ 3.661,06	-	-	R\$ 7.437,89	R\$ 3.661,06	-	-	31 / 01 / 2020 a	31 / 12 / 2020	C.

BLOCO 3 – PAGAMENTOS EFETUADOS

19 – Item	20 – Nome do Favorecido	21 – CNPJ ou CPF	22 – Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 – Origem R\$ (*)	24 – Nat. Desp	25 – Documento		26 – Pagamento	27 – Valor (R\$)
						Tipo	Número		
28 – TOTAL--									

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO

Local e Data: Nova Iguaçu, 15/04/2021

Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal: Monique da Silva Figueiredo Borba

Assinatura do(a) Dirigente ou do Representante Legal: Monique da Silva Figueiredo Borba

Diretora Geral: Monique da Silva Figueiredo Borba

Mat. 11/696.197-3 - PCNI

2021/011015

Pb: 53

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGOSTINHO PRETTO
CNPJ 01935963/0001-40**



Em vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos (13h30min), em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária professores, alunos, pais/responsáveis, funcionários e pessoas da comunidade, obedecendo assim ao Edital de Convocação. A Assembleia Geral Ordinária ocorreu respeitando-se o distanciamento entre os membros participantes, uso de máscaras individuais, fornecimento de álcool em gel para assepsia das mãos, cumprindo assim as normas de higiene do Município de Nova Iguaçu e das autoridades de saúde, visto que se trata de um período de enfrentamento à propagação do Coronavírus SARS-COV-2. Vale ressaltar aqui, que a rede municipal de ensino vem sendo orientada pelo Decreto nº 11908 de 30/03/2020, onde o Plano de Contingência do Gabinete de Crise da Prefeitura dispôs as medidas necessárias, em decorrência da situação de emergência em saúde. Com a Pandemia do novo Coronavírus as atividades das escolas foram suspensas, sem previsão de retorno até o momento dessa Assembleia, dificultando a eleição da APM no tempo devido, considerando que o biênio estava encerrado desde o dia 20/02/2020. A presente Assembleia aconteceu com a finalidade de eleger e dar posse aos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Agostinho Pretto, para o Biênio 2020/2022, localizada na Rua João Batista Rodrigues, 182 - Bairro: Califórnia - Nova Iguaçu/RJ. O mandato dos membros eleitos tem início em 25/08/2020 e término em 24/08/2022. Assumindo a presidência da Assembleia, a Diretora Geral Monique da Silva Figueiredo Borba designou a professora Raquel Linhares de Lima Matos para ser Secretária desta reunião. A presidente iniciou comunicando a necessidade de eleição dos membros da APM, devido à urgência de atualização bienal. Logo aberto o processo de escolha dos presentes, foi iniciada a votação. Após a votação a APM ficou assim constituída:

1. Diretoria:

Presidente: Monique da Silva Figueiredo Borba
Vice-Presidente: Nancir dos Reis Garcia Costa
Secretária: Raquel Linhares de Lima Matos
Tesoureira: Marli Alexandrino Gonzaga

2. Conselho Deliberativo:

Presidente: Monique da Silva Figueiredo Borba
Secretária: Raquel Linhares de Lima Matos
Professores: Ana Cristina Trindade Lira
Ana Paula Simões da Mota
Sheila Alves da Silva Menezes
Suplentes (Professores): Célia Faria
Sandra Porto Magalhães da Fonseca ✓
Sônia Regina Oliveira de Medeiros
Pais/Responsáveis: Vera Lúcia dos Santos Costa
Rosana dos Santos Rodrigues Barbosa ✓
Suplentes (Pais/Responsáveis): Eldelene Alves dos Santos
Marines de Araújo Almeida Bastos

Raquel Linhares de Lima Matos
20/08/2020

3. Conselho Fiscal:

Presidente: Alessandra Guimarães dos Santos

Professores: Cássia Regina Vilar dos Santos

Fernanda dos Santos Fernandes

Jackeline Pedrosa Nogueira

Suplente (Professores): Selma Lacé Costa Bezerra

Denise Vieira Machado

Pais/Responsáveis: Rafaela Cristina Targino

Maria de Lourdes da Silva Graco

Carina Nascimento de Souza

Suplentes (Pais/Responsáveis): Rosana Lucia Vilar dos Santos

Maria Cristina dos Santos



Os eleitos foram empossados neste ato. A presidente, agradecendo a presença de todos, comprometeu-se em adotar imediatamente as providências necessárias ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de direito. Nada mais a tratar, a presidente deu por encerrada às quinze horas (15h) a presente Assembleia Ordinária, lavrando em Ata que, lida e aprovada por todos os presentes, segue datada e assinada. Eu, Raquel Linhares de Lima Matos, secretária desta reunião, assino e subscrevo-me. Nova Iguaçu, 25 de agosto de 2020.

Secretária da reunião: R. Matos

Presidente da reunião: Monique da Silva Figueiredo Borba

10º Ofício Firma
10º Ofício Firma

Cartório Responsável pelo Expediente: ALAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Substituto Legal: GLAUNER LUIZ DA SILVA SANTOS
Rua Getúlio Vargas, 121, Loja A - Centro - Nova Iguaçu - RJ

Reconheço as firmas por Semelhança de
MONIQUE DA SILVA FIGUEIREDO BORBA *****
RAQUEL LINHARES DE LIMA MATOS
Em: 25/08/2020 - Fez: R\$ 2,32 - Fundper: R\$ 0,58 - Funperj: R\$ 0,58
Funarper: R\$ 0,46 - Pmciv: R\$ 0,22 - Iss: R\$ 0,58 - Total: R\$ 16,96
NOVA IGUAÇU/RJ, 30/09/2020

RAISSA KELLY FRANCO COELHO LISHA - Em test. da verdade. Conf.
EDINH 27106 FUZ - EDINH 27107 CAB. Consulte <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

Mat. 94/21488
Escrevente



Cartório Responsável pelo Expediente: ALAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Substituto Legal: GLAUNER LUIZ DA SILVA SANTOS
Rua Getúlio Vargas, 121, Loja A - Centro - Nova Iguaçu - RJ

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 28/08/2020 - Protocolo 29439, Liv. A3
RECEBIMOS Nº 26954, no livro A-66... Averb.2
NOVA IGUAÇU/RJ, 28/10/2020

Subscrevo e Assino.
Emols: R\$0,00. Fez: R\$0,00. Fund: R\$0,00. Funp: R\$0,00.
Funra: R\$0,00. Pmc: R\$0,00. Iss: R\$0,00. Total: R\$0,00.
EDINH 29946 SLA. Consulte <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

Mat. 94/19138
Escrevente



Lista de presença da Assembleia Ordinária realizada em 25 de agosto de
pelos membros da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Pad

Agostinho Preto para Reeleição e Posse - Biênio 2020/2021.



1. Monique da Silva Figueiredo Borba
2. ~~Elmatis~~
3. ~~Flávia Nascimento de Souza~~
4. Ana Luíza Trindade Lima
5. Moacir de Freitas Almeida Bastos
6. ~~Henri de Gonzaga~~
7. Sheila Alves da S. Menezes
8. Raquel Cristina Targino
9. Larissa Regina Vilar dos Santos
10. Jacqueline Pedrosa Nequeira
11. Maria de Lourdes da Silva Prado
12. Edelene Alves dos Santos
13. Rosana das S. Rodrigues Barbosa
14. ~~Yralexia dos Santos Costa~~
15. Rosana Louisa V. dos Santos
16. ~~Maria Cristina dos Santos~~
17. Alenondia Guimarães dos Santos
18. ~~Vanice dos Reis Junior Costa~~
19. Fernanda dos Santos Fernandes
20. ~~Ima Regina P. de Medeiros~~
21. Selma Laci Costa Bezerra
22. André P. Magalhães da Fonseca
23. Denise Vieira Machado
24. Ana Paula Lima da Mata
25. ~~Joy Lij real 2001~~
26. Patrícia Elaine Rodrigues
27. ~~Jorge Ricardo Maurício de Souza~~
28. ~~Adriano S. do C. Raimundo~~
29. ~~Ana Maria dos Santos~~
30. ~~Camila S. P. R.~~

Adendo para lista de Presença da Assembleia Ordinária
realizada em 25/08/2020 pelos membros da APM da Escola
Municipal Padre Agostinho Preto: Onde se lê "Biênio
2020/2021" leia-se "Biênio 2020/2022".
Monique da Silva Figueiredo Borba